**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° \_\_\_\_\_\_\_\_\_ / 2022**

Justificativa

Projeto Arvorecer e desenvolver tem como principal objetivo cuidar da cidade e das pessoas e contribuir na execução de um serviço público que tem grande demanda, hoje sabemos que o município não consegue fazer uma gestão de arborização da cidade sozinho, e essa é uma ótima oportunidade de fazer a sociedade participar. O que a gente precisa é de uma boa gestão.

Grande parte das pessoas não sabem dos riscos e desequilíbrio que uma poda malfeita ou o plantio de uma árvore de grande porte no lugar errado pode trazer a uma região, por outro lado temos uma população que sofre pela demora no atendimento deste serviço.

Por isso vimos a necessidade de criar esse projeto que atendente de forma múltipla a estes problemas e como consequência temos uma política pública que trabalhara em várias vertentes:

-No meio ambiente promovendo a poda responsável e também capacitando voluntários para junto com a prefeitura zelarem pelo desenvolvimento das espécies, fiscalizarem, cuidarem para o crescimento sadio e a proteção contra vândalos e agressores de qualquer natureza à arborização urbana;

-No desenvolvimento humano, capacitando e formando pessoas para atuarem como profissionais credenciados dentro de uma área que existe real demanda no município;

-Na geração de renda e desenvolvimento econômico da nossa cidade, levando em conta a crise que o pais enfrenta este projeto certamente é uma importante iniciativa;

-Na solução de uma demanda muito solicitada pela população, dando uma alternativa para quem precisa de uma solução mais rápida do que o órgão público pode oferecer.

Conto com a colaboração dos meus colegas vereadores para aprovação deste projeto que será sem dúvida de grande valia para toda nossa população Itatibense.

Palácio 1º de novembro, 27 de abril de 2022

Fernando Soares

PSDB

**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° \_\_\_\_\_\_\_\_\_ / 2022**

**“Cria o programa “Arvorecer e desenvolver” no município de Itatiba”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Programa de Capacitação de Jardineiros para atuarem na poda de árvores e a instituir o cadastro e capacitação dos voluntários “cuidadores de árvores” no Município de Itatiba.

**Art. 2º** O Poder Executivo, por meio do órgão competente, será autorizado a capacitar jardineiros e dos cuidadores voluntários de árvores, com aplicação de cursos e treinamento, bem como regulamentação da atuação dos mesmos.

**§ 1º** A quantidade de jardineiros capacitados e de voluntários cuidadores de árvores será de acordo com a necessidade para atender todas as regiões do Município de Itatiba.

**§ 2º** Poderá ser de competência de os voluntários zelar pelo desenvolvimento das espécies, fiscalizarem, cuidarem para o crescimento sadio e a proteção contra vândalos e agressores de qualquer natureza à arborização urbana.

**§ 3º** Os capacitados no curso receberam uma credencial e poderão ter seus nomes e contatos divulgados do site da prefeitura.

**Art. 3º** Caberá ao Poder Executivo, por meio do órgão competente, regulamentar, cadastrar e capacitar os cuidadores de árvores e dos voluntários para execução dos serviços de que se trata esta Lei.

**§ 1º** Este programa poderá ser desenvolvido em conjunto com outros órgãos públicos e privados.

**Art. 4º** Para qualquer tipo de manejo deve haver autorização prévia do órgão público.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 1º de novembro, 27 de abril de 2022

Fernando Soares

PSDB